

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS001382/2021  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 06/05/2021  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR021843/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10264.103326/2021-83  
**DATA DO PROTOCOLO:** 06/05/2021

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 10264.107312/2020-58  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 23/09/2020

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS, CNPJ n. 89.623.375/0001-11, neste ato representado(a) por seu ;

E

CLEMAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 83.932.418/0003-26, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas**, com abrangência territorial em RS.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS.**

A partir de 1º de março de 2021 a EMPRESA reajustará o piso salarial fixado no ACT 2020/2022 para os seus empregados, para R\$ 1.454,41 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), pela aplicação do índice acumulado da variação do INPC do período (100% da variação do INPC), de 6,22%, acrescido de mais 1% (um por cento), não podendo nenhum salário ser inferior ao mesmo para a jornada normal de trabalho.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL.**

A empresa reajustará em 01/03/2021 a remuneração, de todos os seus empregados de acordo com o INPC/IBGE acumulado no período de 01/03/2020 a 28/02/2021, de 6,22%. Parágrafo Primeiro: Não serão objeto de compensação os reajustamentos decorrentes de elevação de nível, promoção, aumento real, transferência, equiparação salarial e término de aprendizagem, todos os demais reajustes serão compensados.

Parágrafo Segundo: Aos empregados com pelo menos 1 (um) ano de vínculo empregatício completos em 28/02/2021, será somado ao índice de reajuste o percentual de 1% (um por cento), à título de antiguidade.

Parágrafo Terceiro: Aos demais empregados, o percentual de 1% (um por cento) de antiguidade será concedido no mês em que completarem 1 (um) ano de vínculo empregatício, aplicado sobre o salário em 01/03/2021.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

A partir de 1º de março de 2021, a EMPRESA reajustará o auxílio alimentação concedido aos seus empregados para R\$ 29,27 (vinte e nove reais e vinte e sete centavos), pela aplicação do percentual equivalente ao índice acumulado da variação do INPC do período (100% da variação do INPC), acrescido de mais 1% (um por cento).

## **AUXÍLIO EDUCAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO EDUCAÇÃO INFANTIL.**

A partir de 1º de março de 2021, a EMPRESA reajustará o auxílio reembolso creche/babá concedido aos seus empregados para R\$ 353,32 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), pela aplicação do percentual equivalente ao índice acumulado da variação do INPC do período (100% da variação do INPC), acrescido de mais 1% (um por cento), mantidas as demais condições ajustadas.

## **AUXÍLIO SAÚDE**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO FARMÁCIA.**

A partir de 1º de março de 2021, a EMPRESA reajustará o auxílio farmácia concedido aos seus empregados para R\$ 1.030,62 (um mil, trinta reais e sessenta e dois centavos), pela aplicação do percentual equivalente ao do índice acumulado da variação do INPC do período (100% da variação do INPC), acrescido de mais 1% (um por cento), mantidas as demais condições ajustadas.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO LAVANDERIA.**

A partir de 1º de março de 2021, a EMPRESA reajustará o auxílio lavanderia concedido aos seus empregados para R\$ 44,57 (quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), pela aplicação do percentual equivalente ao do índice acumulado da variação do INPC do período (100% da variação do INPC), acrescido de mais 1% (um por cento), mantidas as demais condições ajustadas.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA NONA - DIRETRIZES PANDÊMICAS (COVID-19)**

A EMPRESA observará e cumprirá a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2020- PGT/CODEMAT/CONAP e a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 03/2020- PGT/COORDIGUALDADE/CODEMAT/CONAP, as quais indicam as diretrizes para empregadoras e empregadores, empresas, sindicatos, órgãos da Administração Pública, nas relações de trabalho; bem como a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PRT4/COORDENADORIAS TEMÁTICAS NACIONAIS JUNTO À PRT4 Nº 07/2020, enquanto perdurar o estado de pandemia.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DEMAIS CLÁUSULAS.**

Restam mantidas todas as demais cláusulas e direitos previstos no instrumento ora aditivado e que não foram objeto de alteração neste aditivo.

Por estarem justas e acertadas e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes o presente Aditivo 2021 o Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022.

**GILNEI PORTO AZAMBUJA  
PRESIDENTE  
SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS**

**FABIANO ANTUNES BOMFIM  
GERENTE  
CLEMAR ENGENHARIA LTDA**

**RODRIGO FABRICIUS SARTORI  
GERENTE  
CLEMAR ENGENHARIA LTDA**

### **ANEXOS ANEXO I - ATA FECHAMENTO**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.